



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, doravante denominada DISTRIBUIDORA, e CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, responsável pelas unidades consumidoras descritas no Anexo Único a este instrumento, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para **unidades consumidoras do Grupo B**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.
- 1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob as identificações constantes do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicáveis, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

- 3.1. A DISTRIBUIDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- 3.2. A DISTRIBUIDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
- 3.2.1. A DISTRIBUIDORA deve informar ao CONSUMIDOR sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.
- 3.3. A DISTRIBUIDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com aregulação.
- 3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado digitalmente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do CONSUMIDOR:

- 4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;
- 4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da DISTRIBUIDORA, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
- 4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;
 - 4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;
- 4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
- 4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;
- 4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;
- 4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;
- 4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;
- 4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:

- 4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;
 - 4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:
 - 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
 - 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.
- 4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via, e

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

- 4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- 4.3. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária de pré-pagamento:
- 4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;
 - 4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;
 - 4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;
 - 4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;
 - 4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;
 - 4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;
 - 4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.
- 4.4. O **CONSUMIDOR** na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO** e de **PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO** deve:
- 4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;
 - 4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos emcasos de defeitos no prazo de até:
 - 6 (seis) horas, no meio urbano;
 - 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
 - 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 5.1. São os principais deveres do **CONSUMIDOR**:
- 5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à **DISTRIBUIDORA** e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
 - 5.1.2. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
 - 5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
 - 5.1.4. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
 - 5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;
 - 5.1.6. manter livre à **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

5.2. São deveres do **CONSUMIDOR** nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados **pro rata die** e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

- 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O **CONSUMIDOR** deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da solicitação do **CONSUMIDOR**, nos seguintes prazos:

- até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;

- até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o **CONSUMIDOR** deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

Este documento é assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (<https://www.neoenergiabrasilia.com.br/atendimento/Paginas/canais-de-atendimento.aspx>);

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: **116**

- Telefone para demais atendimentos:

- Se você não estiver no Distrito Federal, ligue **0800 061 0196**
- Clientes portadores de deficiência auditiva e de fala - Acessar o atendimento pelo 0800 701 01 55 (ligação gratuita), desde que utilizem aparelho telefônico adaptado para essa finalidade.

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiozzi Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

(<https://agenciamvirtual.neoenergiabrasilia.com.br/>)

8.2.4. plataforma “Consumidor.gov.br”

8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 644 6116

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada ou, na inexistência desta, na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O resarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

Faturamento é o período de 12 meses. Foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

10.2. Este contrato está vinculado à Autorização Prévia de Dispensa de Licitação datada de XX/XX/24, decorrente do Processo nº 1.541.105/2023, no âmbito da CONTRATANTE.

10.3. A publicação do instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 94 da LEI Nº 14.133/2021, de 01/04/21.

10.4. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de R\$ 3.010.320,00 (três milhões, dez mil, trezentos e vinte reais) correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo e Representação Política

- Natureza da Despesa:

(Nota de Empenho n. 2024NE)

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Natureza da Despesa:

(Nota de Empenho n. 2024NE)

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

11.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, por determinação da Companhia de Desenvolvimento e Infraestrutura do Maranhão. Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

diantede alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

11.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

11.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA:

<https://www.neoenergiabrasilia.com.br/Paginas/default.aspx>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, _____ de _____ de 2024

PELO CONTRATANTE:

PELO CLIENTE:

Fabiola Maria da Cruz de
Almeida
CPF: 572.454.284-68
RG: 2993281 SSP/PE

Mauro Limeira Mena Barreto
CPF: 484.278.611-68
RG823.858 SEP/DF

Gustavo Alvares Santos
CPF: 059.098.886-76
RG: 11.373.664 - SSP/MG

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Morais Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

ANEXO ÚNICO
Unidades Consumidoras

CLIENTE	ENDEREÇO
2862	SQS 316 BL B AP 202
8620	SQS 311 BL B AP 502
8621	SQS 311 BL B AP ZEL
8622	SQS 311 BL B AP 603
10841	SQS 111 BL G AP 203
10842	SQS 111 BL G AP 404
10843	SQS 111 BL G AP 604
51030	SQN 302 BL H AP 604
51032	SQN 302 BL I AP 102
51033	SQN 302 BL I AP 601
51034	SQN 302 BL I AP 602
51035	SQN 302 BL I AP 203
51036	SQN 302 BL I AP 304
54249	SQN 202 BL I AP ZEL
54488	SQN 202 BL K AP 602
462032	SQS 311 BL I AP 101
462033	SQS 311 BL I AP 102
462034	SQS 311 BL I AP 201
462035	SQS 311 BL I AP 202
462036	SQS 311 BL I AP 301
462037	SQS 311 BL I AP 302
462038	SQS 311 BL I AP 401
462039	SQS 311 BL I AP 402
462040	SQS 311 BL I AP 501
462041	SQS 311 BL I AP 502
462042	SQS 311 BL I AP 601
462043	SQS 311 BL I AP 602
462044	SQS 311 BL I AP 103
462045	SQS 311 BL I AP 104
462046	SQS 311 BL I AP 203
462047	SQS 311 BL I AP 204
462048	SQS 311 BL I AP 303
462049	SQS 311 BL I AP 304
462050	SQS 311 BL I AP 403
462051	SQS 311 BL I AP 404
462052	SQS 311 BL I AP 503

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

462054	SQS 311 BL I AP 603
462055	SQS 311 BL I AP 604
462056	SQS 311 BL I SV
462057	SQS 311 BL B AP 301
462058	SQS 311 BL B AP 302
462059	SQS 311 BL B AP 401
462060	SQS 311 BL B AP 402
462061	SQS 311 BL B AP 501
462063	SQS 311 BL B AP 201
462064	SQS 311 BL B AP 202
462065	SQS 311 BL B AP 601
462066	SQS 311 BL B AP 101
462067	SQS 311 BL B AP 102
462068	SQS 311 BL B AP 602
462069	SQS 311 BL B AP 303
462070	SQS 311 BL B AP 304
462071	SQS 311 BL B AP 403
462072	SQS 311 BL B AP 404
462073	SQS 311 BL B AP 503
462074	SQS 311 BL B AP 504
462075	SQS 311 BL B AP 203
462076	SQS 311 BL B AP 204
462078	SQS 311 BL B AP 103
462079	SQS 311 BL B AP 104
462080	SQS 311 BL B AP 604
462081	SQS 311 BL B SV
462082	SQS 311 BL A AP 301
462083	SQS 311 BL A AP 302
462084	SQS 311 BL A AP 401
462085	SQS 311 BL A AP 402
462086	SQS 311 BL A AP 501
462087	SQS 311 BL A AP 502
462088	SQS 311 BL A AP 201
462089	SQS 311 BL A AP 202
462090	SQS 311 BL A AP 601
462091	SQS 311 BL A AP 101
462092	SQS 311 BL A AP 102
462093	SQS 311 BL A AP 602
462094	SQS 311 BL A SV
462095	SQS 311 BL A AP 303
462096	SQS 311 BL A AP 304
462097	SQS 311 BL A AP 403

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

462098	SQS 311 BL A AP 404
462099	SQS 311 BL A AP 503
462100	SQS 311 BL A AP 504
462101	SQS 311 BL A AP 203
462102	SQS 311 BL A AP 204
471448	SQS 311 BL A AP 603
471449	SQS 311 BL A AP 103
471450	SQS 311 BL A AP 104
471451	SQS 311 BL A AP 604
471452	SQS 311 BL A AP ZL
471472	SQS 111 BL G AP 101
471473	SQS 111 BL G AP 102
471474	SQS 111 BL G AP 201
471475	SQS 111 BL G AP 202
471476	SQS 111 BL G AP 301
471477	SQS 111 BL G AP 302
471478	SQS 111 BL G AP 401
471479	SQS 111 BL G AP 402
471480	SQS 111 BL G AP 501
471481	SQS 111 BL G AP 502
471482	SQS 111 BL G AP 601
471483	SQS 111 BL G AP 602
471484	SQS 111 BL G AP 103
471485	SQS 111 BL G AP 104
471486	SQS 111 BL G AP 204
471487	SQS 111 BL G AP 303
471488	SQS 111 BL G AP 304
471489	SQS 111 BL G AP 403
471490	SQS 111 BL G AP 503
471491	SQS 111 BL G AP 504
471492	SQS 111 BL G AP 603
471493	SQS 111 BL G SV
471500	SQS 111 BL I AP 101
471501	SQS 111 BL I AP 102
471502	SQS 111 BL I AP 201
471503	SQS 111 BL I AP 202
471504	SQS 111 BL I AP 301
471505	SQS 111 BL I AP 302
471506	SQS 111 BL I AP 401
471507	SQS 111 BL I AP 402
471508	SQS 111 BL I AP 501
471509	SQS 111 BL I AP 502

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente pelo MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente pelo MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

471510	SQS 111 BL I AP 601
471511	SQS 111 BL I AP 602
471512	SQS 111 BL I AP 103
471513	SQS 111 BL I AP 104
471514	SQS 111 BL I AP 203
471515	SQS 111 BL I AP 204
471516	SQS 111 BL I AP 303
471517	SQS 111 BL I AP 304
471518	SQS 111 BL I AP 403
471519	SQS 111 BL I AP 404
471520	SQS 111 BL I AP 503
471521	SQS 111 BL I AP 504
471522	SQS 111 BL I AP 603
471523	SQS 111 BL I AP 604
471524	SQS 111 BL I SV
472224	SQN 302 BL F AP 101
472225	SQN 302 BL F AP 102
472226	SQN 302 BL F AP 201
472227	SQN 302 BL F AP 202
472228	SQN 302 BL F AP 301
472229	SQN 302 BL F AP 302
472230	SQN 302 BL F AP 401
472231	SQN 302 BL F AP 402
472232	SQN 302 BL F AP 501
472233	SQN 302 BL F AP 502
472234	SQN 302 BL F AP 601
472235	SQN 302 BL F AP 602
472236	SQN 302 BL F AP 103
472237	SQN 302 BL F AP 104
472238	SQN 302 BL F AP 203
472239	SQN 302 BL F AP 204
472240	SQN 302 BL F AP 303
472241	SQN 302 BL F AP 304
472242	SQN 302 BL F AP 403
472243	SQN 302 BL F AP 404
472244	SQN 302 BL F AP 503
472245	SQN 302 BL F AP 504
472246	SQN 302 BL F AP 603
472247	SQN 302 BL F AP 604
472250	SQN 302 BL G AP 101
472252	SQN 302 BL G AP 201

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472254	SQN 302 BL G AP 301
472255	SQN 302 BL G AP 302
472256	SQN 302 BL G AP 401
472257	SQN 302 BL G AP 402
472258	SQN 302 BL G AP 501
472259	SQN 302 BL G AP 502
472260	SQN 302 BL G AP 601
472261	SQN 302 BL G AP 602
472262	SQN 302 BL G AP 103
472263	SQN 302 BL G AP 104
472264	SQN 302 BL G AP 203
472265	SQN 302 BL G AP 204
472266	SQN 302 BL G AP 303
472267	SQN 302 BL G AP 304
472268	SQN 302 BL G AP 403
472269	SQN 302 BL G AP 404
472270	SQN 302 BL G AP 503
472271	SQN 302 BL G AP 504
472272	SQN 302 BL G AP 603
472273	SQN 302 BL G AP 604
472278	SQN 302 BL D AP 101
472279	SQN 302 BL D AP 102
472280	SQN 302 BL D AP 201
472281	SQN 302 BL D AP 202
472282	SQN 302 BL D AP 301
472283	SQN 302 BL D AP 302
472284	SQN 302 BL D AP 401
472285	SQN 302 BL D AP 402
472286	SQN 302 BL D AP 501
472287	SQN 302 BL D AP 502
472288	SQN 302 BL D AP 601
472289	SQN 302 BL D AP 602
472290	SQN 302 BL D AP 103
472291	SQN 302 BL D AP 104
472292	SQN 302 BL D AP 203
472293	SQN 302 BL D AP 204
472294	SQN 302 BL D AP 303
472295	SQN 302 BL D AP 304
472296	SQN 302 BL D AP 403
472297	SQN 302 BL D AP 404
472298	SQN 302 BL D AP 503
472299	SQN 302 BL D AP 504

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472300	SQN 302 BL D AP 603
472301	SQN 302 BL D AP 604
472304	SQN 302 BL E AP 101
472305	SQN 302 BL E AP 102
472306	SQN 302 BL E AP 201
472307	SQN 302 BL E AP 202
472308	SQN 302 BL E AP 301
472309	SQN 302 BL E AP 302
472310	SQN 302 BL E AP 401
472311	SQN 302 BL E AP 402
472312	SQN 302 BL E AP 501
472313	SQN 302 BL E AP 502
472314	SQN 302 BL E AP 601
472315	SQN 302 BL E AP 602
472316	SQN 302 BL E AP 103
472317	SQN 302 BL E AP 104
472318	SQN 302 BL E AP 203
472319	SQN 302 BL E AP 204
472320	SQN 302 BL E AP 303
472321	SQN 302 BL E AP 304
472322	SQN 302 BL E AP 403
472323	SQN 302 BL E AP 404
472324	SQN 302 BL E AP 503
472325	SQN 302 BL E AP 504
472326	SQN 302 BL E AP 603
472327	SQN 302 BL E AP 604
472329	SQN 302 BL C AP 101
472330	SQN 302 BL C AP 102
472331	SQN 302 BL C AP 201
472332	SQN 302 BL C AP 202
472333	SQN 302 BL C AP 301
472334	SQN 302 BL C AP 302
472335	SQN 302 BL C AP 401
472336	SQN 302 BL C AP 402
472337	SQN 302 BL C AP 501
472338	SQN 302 BL C AP 502
472339	SQN 302 BL C AP 601
472340	SQN 302 BL C AP 602
472341	SQN 302 BL C AP 103
472342	SQN 302 BL C AP 104
472343	SQN 302 BL C AP 203
472344	SQN 302 BL C AP 204

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472345	SQN 302 BL C AP 303
472346	SQN 302 BL C AP 304
472347	SQN 302 BL C AP 403
472348	SQN 302 BL C AP 404
472349	SQN 302 BL C AP 503
472350	SQN 302 BL C AP 504
472351	SQN 302 BL C AP 603
472352	SQN 302 BL C AP 604
472355	SQN 302 BL B AP 101
472356	SQN 302 BL B AP 102
472357	SQN 302 BL B AP 201
472358	SQN 302 BL B AP 202
472359	SQN 302 BL B AP 301
472360	SQN 302 BL B AP 302
472361	SQN 302 BL B AP 401
472362	SQN 302 BL B AP 402
472363	SQN 302 BL B AP 501
472364	SQN 302 BL B AP 502
472365	SQN 302 BL B AP 601
472366	SQN 302 BL B AP 602
472367	SQN 302 BL B AP 103
472368	SQN 302 BL B AP 104
472369	SQN 302 BL B AP 203
472370	SQN 302 BL B AP 204
472371	SQN 302 BL B AP 303
472372	SQN 302 BL B AP 304
472373	SQN 302 BL B AP 403
472374	SQN 302 BL B AP 404
472375	SQN 302 BL B AP 503
472376	SQN 302 BL B AP 504
472377	SQN 302 BL B AP 603
472378	SQN 302 BL B AP 604
472379	SQN 302 BL B SV
472380	SQN 302 BL B BOMBA DE INCEN
472381	SQN 302 BL A AP 101
472382	SQN 302 BL A AP 102
472383	SQN 302 BL A AP 201
472384	SQN 302 BL A AP 202
472385	SQN 302 BL A AP 301
472386	SQN 302 BL A AP 302
472387	SQN 302 BL A AP 401

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472389	SQN 302 BL A AP 501
472390	SQN 302 BL A AP 502
472391	SQN 302 BL A AP 601
472392	SQN 302 BL A AP 602
472393	SQN 302 BL A AP 103
472394	SQN 302 BL A AP 104
472395	SQN 302 BL A AP 203
472396	SQN 302 BL A AP 204
472397	SQN 302 BL A AP 303
472398	SQN 302 BL A AP 304
472399	SQN 302 BL A AP 403
472400	SQN 302 BL A AP 404
472401	SQN 302 BL A AP 503
472402	SQN 302 BL A AP 504
472403	SQN 302 BL A AP 603
472404	SQN 302 BL A AP 604
472405	SQN 302 BL A SV
472406	SQN 302 BL A BOMBA DE INCEN
472407	SQN 302 BL H AP 101
472408	SQN 302 BL H AP 102
472409	SQN 302 BL H AP 201
472410	SQN 302 BL H AP 202
472411	SQN 302 BL H AP 301
472412	SQN 302 BL H AP 302
472413	SQN 302 BL H AP 401
472414	SQN 302 BL H AP 402
472416	SQN 302 BL H AP 502
472418	SQN 302 BL H AP 602
472419	SQN 302 BL H AP 103
472420	SQN 302 BL H AP 104
472421	SQN 302 BL H AP 203
472422	SQN 302 BL H AP 204
472423	SQN 302 BL H AP 303
472424	SQN 302 BL H AP 304
472425	SQN 302 BL H AP 403
472426	SQN 302 BL H AP 404
472427	SQN 302 BL H AP 503
472428	SQN 302 BL H AP 504
472429	SQN 302 BL H AP 603
472432	SQN 302 BL I AP 101
472433	SQN 302 BL I AP 201

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472435	SQN 302 BL I AP 301
472436	SQN 302 BL I AP 302
472437	SQN 302 BL I AP 401
472438	SQN 302 BL I AP 402
472439	SQN 302 BL I AP 501
472440	SQN 302 BL I AP 502
472441	SQN 302 BL I AP 103
472442	SQN 302 BL I AP 104
472443	SQN 302 BL I AP 204
472444	SQN 302 BL I AP 303
472445	SQN 302 BL I AP 403
472446	SQN 302 BL I AP 404
472447	SQN 302 BL I AP 503
472448	SQN 302 BL I AP 504
472449	SQN 302 BL I AP 603
472450	SQN 302 BL I AP 604
472483	SQN 202 BL I AP 101
472484	SQN 202 BL I AP 102
472485	SQN 202 BL I AP 201
472486	SQN 202 BL I AP 202
472487	SQN 202 BL I AP 301
472488	SQN 202 BL I AP 302
472489	SQN 202 BL I AP 401
472490	SQN 202 BL I AP 402
472491	SQN 202 BL I AP 501
472492	SQN 202 BL I AP 502
472493	SQN 202 BL I AP 601
472494	SQN 202 BL I AP 602
472495	SQN 202 BL I AP 103
472496	SQN 202 BL I AP 104
472497	SQN 202 BL I AP 203
472498	SQN 202 BL I AP 204
472499	SQN 202 BL I AP 303
472500	SQN 202 BL I AP 304
472501	SQN 202 BL I AP 403
472502	SQN 202 BL I AP 404
472503	SQN 202 BL I AP 503
472504	SQN 202 BL I AP 504
472505	SQN 202 BL I AP 603
472506	SQN 202 BL I AP 604
472507	SQN 202 BL I SV

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente pelo MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente pelo MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472509	SQN 202 BL J AP 102
472510	SQN 202 BL J AP 201
472511	SQN 202 BL J AP 202
472512	SQN 202 BL J AP 301
472513	SQN 202 BL J AP 302
472514	SQN 202 BL J AP 401
472515	SQN 202 BL J AP 402
472516	SQN 202 BL J AP 501
472517	SQN 202 BL J AP 502
472518	SQN 202 BL J AP 601
472519	SQN 202 BL J AP 602
472520	SQN 202 BL J AP 103
472521	SQN 202 BL J AP 104
472522	SQN 202 BL J AP 203
472523	SQN 202 BL J AP 204
472524	SQN 202 BL J AP 303
472525	SQN 202 BL J AP 304
472526	SQN 202 BL J AP 403
472527	SQN 202 BL J AP 404
472528	SQN 202 BL J AP 503
472529	SQN 202 BL J AP 504
472530	SQN 202 BL J AP 603
472531	SQN 202 BL J AP 604
472532	SQN 202 BL J SV
472533	SQN 202 BL L AP 101
472534	SQN 202 BL L AP 102
472535	SQN 202 BL L AP 201
472536	SQN 202 BL L AP 202
472537	SQN 202 BL L AP 301
472538	SQN 202 BL L AP 302
472539	SQN 202 BL L AP 401
472540	SQN 202 BL L AP 402
472541	SQN 202 BL L AP 501
472542	SQN 202 BL L AP 502
472543	SQN 202 BL L AP 601
472544	SQN 202 BL L AP 602
472545	SQN 202 BL L AP 103
472546	SQN 202 BL L AP 104
472547	SQN 202 BL L AP 203
472548	SQN 202 BL L AP 204
472549	SQN 202 BL L AP 303

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabíola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NEOENERGIA
BRASÍLIA

PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

472551	SQN 202 BL L AP 403
472552	SQN 202 BL L AP 404
472553	SQN 202 BL L AP 503
472554	SQN 202 BL L AP 504
472555	SQN 202 BL L AP 603
472556	SQN 202 BL L AP 604
472557	SQN 202 BL L SV
472558	SQN 202 BL K AP 101
472559	SQN 202 BL K AP 102
472560	SQN 202 BL K AP 201
472561	SQN 202 BL K AP 202
472562	SQN 202 BL K AP 301
472563	SQN 202 BL K AP 302
472564	SQN 202 BL K AP 401
472565	SQN 202 BL K AP 402
472566	SQN 202 BL K AP 501
472567	SQN 202 BL K AP 502
472568	SQN 202 BL K AP 601
472569	SQN 202 BL K AP 103
472570	SQN 202 BL K AP 104
472571	SQN 202 BL K AP 203
472572	SQN 202 BL K AP 204
472573	SQN 202 BL K AP 303
472574	SQN 202 BL K AP 304
472575	SQN 202 BL K AP 403
472576	SQN 202 BL K AP 404
472577	SQN 202 BL K AP 503
472578	SQN 202 BL K AP 504
472579	SQN 202 BL K AP 603
472580	SQN 202 BL K AP 604
472581	SQN 202 BL K ZL
472582	SQN 202 BL K SV
472912	SHIS QL 12 CJ 11 CS 05
1043962	SQN 302 BL G AP 102
1073104	SQN 202 BL J AP ZEL
1214528	SQN 302 BL F SV
1214610	SQN 302 BL G SERVICO
1215878	SQN 302 BL G BOMBA DE INCEN
1215974	SQN 302 BL F BOMBA DE INCEN
1238444	SQN 302 BL I SV
1242159	SQN 302 BL I BOMBA DE INCEN

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente pelo MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Moraes Silva. Este documento foi assinado eletronicamente pelo MAURO LIMEIRA MENA BARRETO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

NEOENERGIA
BRASÍLIA

PROCESSO CÂMARA DOS DEPUTADOS nº 1.541.105/2023
CONTRATO nº 2024/086.0

1257134	SQN 302 BL H AP 601
1257136	SQN 302 BL H AP 501
1257138	SQN 302 BL H BOMBA INCENDIO
1588113	SQN 302 BL C SERVICO
1590075	SQN 302 BL C BOMBA DE INCEN
1605561	SQN 302 BL D SV
1606556	SQN 302 BL D BOMBA DE INCEN
1623779	SQN 302 BL E SV
1623794	SQN 302 BL E BOMBA DE INCEN
1965993	SQS 203 BL I AP 102
2045536	SQS 114 BL H AP 502
2095608	SQS 311 BL B BOMBA DE INCEN
2219772	SQS 114 BL H AP 104
2269646	SQN 112 BL A AP 303
50298	SQN 304 BL B AP 201
1671646	SQS 114 BL H AP 505
1579527	SQS114 BL H AP 506

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Morais Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Carlos Henrique De Morais Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por MAURO LIMEIRA MENA BARRETO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 031B-2A60-D5D1-1BB8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEO ENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/031B-2A60-D5D1-1BB8> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 031B-2A60-D5D1-1BB8



Hash do Documento

4645C4EF4FB95BBE95AC2406E01F77EEF6D5CD0A7CA8064E2D1BF5DA150287C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

- Fabiola Maria Da Cruz De Almeida (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 572.454.284-68 em 20/06/2024 16:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Carlos Henrique De Moraes Silva (Signatário - NDB - Neoenergia Distribuição Brasília) - 320.485.918-50 em 18/06/2024 10:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- MAURO LIMEIRA MENA BARRETO (Signatário - CÂMARA DOS DEPUTADOS) - 484.278.611-68 em 13/06/2024 19:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mauro.barreto@camara.leg.br

Evidências

Client Timestamp Thu Jun 13 2024 19:12:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.7987 Longitude: -47.8742 Accuracy: 3021

IP 200.219.135.85

Assinatura:

Hash Evidências:

864E3EBFF4868E5BAB2323CE22C1A0487B758A289CEE0B7EB744F7B54E0C2F17

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 20/06/2024 é(são) :

Geracina de Souza Rosa - 708.259.201-91 em 17/06/2024 14:16
 UTC-03:00

